

LEI Nº 1.771/95


"AUTORIZA O MUNICIPIO DE CATIGUA A CELEBRAR
CONVENIO COM A FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

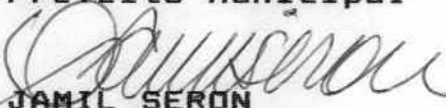
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO EXTRAORDINARIA realizada no 28 dia de dezembro de 1.995, conforme autógrafa nº 31/95:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., para regularização de uso de passagens em nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permutas e substituições, obedecendo as normas vigentes da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., e demais disposições legais pertinentes à espécie.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria